

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 121/2020

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 113/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 462ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 23 e 24 de setembro de 2020, que aprova o Parecer n. 068/2020, emitido pela Conselheira Relatora Nívea Lorena Torres – Coren-MS n. 91377.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética do profissional de Enfermagem nos seguintes artigos: 30° e 90° da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 113/2020, decidem:

- **Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional Dra. XXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX-ENF.
- Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 - **Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de setembro de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Presidente Coren-MS n. 85775 Dra. Nívea Lorena Torres Conselheira Relatora Coren-MS n. 91377

Sede: Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo - CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323-3111